

**PLANO DE ATIVIDADES DA
COMISSÃO NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS (CNDH)
PARA 2019**

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:
 - 1.1. Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
 - 1.2. Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2019);
 - 1.3. Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
 - 1.4. Comissão para o Desenvolvimento Social;
 - 1.5. Comité de Ministros do Conselho da Europa;
 - 1.6. Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Preparação do 3.º Exame Periódico Universal sobre a situação nacional de Direitos Humanos pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas.

3. Execução, pelos vários membros da CNDH, das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte.

4. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a aplicação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:
 - 4.1. Elaborar os 18º e 19º relatórios sobre a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial (CERD);
 - 4.2. Elaborar o 10º relatório sobre a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW);
 - 4.3. Elaborar o 5º relatório sobre o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC);
 - 4.4. Recolher a informação adicional sobre as recomendações dos parágrafos 15, 17 e 21 das Conclusões Finais relativas à aplicação nacional da Convenção Proteção de todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados (CED);

- 4.5. Preparar a defesa dos 5º e 6º relatórios nacionais de execução da Convenção sobre os Direitos da Criança, que decorrerá durante a 82ª sessão do respetivo Comité, em setembro de 2019;
 - 4.6. Preparar a defesa do 7º relatório nacional de execução da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, que decorrerá durante a 68ª sessão do respetivo Comité, em novembro/dezembro de 2019;
 - 4.7. Iniciar a preparação da defesa do 5º relatório nacional de execução do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, que decorrerá previsivelmente durante a 128ª sessão do Comité de Direitos Humanos, em março de 2020.
5. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos.
6. Vinculação do Estado português a instrumentos internacionais de direitos humanos, designadamente no âmbito do Conselho da Europa:
- 6.1. Protocolo de Alteração à Convenção para a Proteção de Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal;
 - 6.2. Convenção sobre a Contrafação de Medicamentos e Crimes Semelhantes que Ameaça a Saúde Pública (MEDICRIME);
 - 6.3. III Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradução;
 - 6.4. IV Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradução;
 - 6.5. Protocolo Adicional à Carta Europeia de Autonomia Local sobre o Direito de Participar nos Assuntos das Autarquias Locais;
 - 6.6. Convenção do Conselho da Europa sobre a Co-produção Cinematográfica (revista);
 - 6.7. Protocolo Adicional à Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas;
 - 6.8. Protocolo de Alteração ao Protocolo Adicional à Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas;
 - 6.9. Protocolo Adicional à Convenção-Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteiriça entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais;
 - 6.10. Protocolo de Alteração à Convenção Europeia da Paisagem.
7. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorização de boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:

- 7.1. Divulgar internacionalmente o Relatório de Atividades da CNDH relativo a 2018, bem como o Plano de Atividades para 2019, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
 - 7.2. Divulgar internacionalmente o trabalho realizado no quadro da CNDH enquanto entidade de coordenação interministerial em matéria de direitos humanos.
8. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da disseminação de informação, realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:
- 8.1. Atualizar e divulgar regularmente recomendações formuladas a Portugal pelos órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional;
 - 8.2. Dinamizar o *website* e a página no *facebook* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;
 - 8.3. Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.
9. Promoção da participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010, designadamente:
- 9.1. Realizar reuniões da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil, a nível plenário e de grupo de trabalho;
 - 9.2. Consultar a sociedade civil sobre os projetos de relatórios a apresentar às instâncias internacionais de direitos humanos, nomeadamente sobre o relatório nacional para o 3.º Exame Periódico Universal;
 - 9.3. Realizar uma reunião dedicada à temática da Comunicação Social e Direitos Humanos.
10. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a realização dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:
- 10.1. Promover e desenvolver uma nova Geração do Programa Escolhas;

- 10.2. Elaborar um módulo de formação sobre “Diálogo Inter-religioso” destinado a Escolas, Comunidades Religiosas e Sociedade Civil;
- 10.3. Realizar um seminário sobre Mulheres e Diversidade, incluindo a situação das mulheres negras e afrodescendentes em Portugal;
- 10.4. Dar continuidade à implementação da política para a Igualdade de Género no Ministério das Finanças;
- 10.5. Dar continuidade à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo;
- 10.6. Dar continuidade às medidas de apoio financeiro dos beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública nas despesas de educação, bem como em situações socialmente gravosas e urgentes, de acordo com a legislação de suporte à ação social complementar;
- 10.7. Desenvolver documentação estruturante conjunta que responda à integração da Perspetiva de Género no planeamento e implementação de operações militares de apoio à paz;
- 10.8. Garantir a participação em Operações de mitigação do fenómeno da migração irregular;
- 10.9. Promover o treino das guarnições dos navios em missões de assistência humanitária;
- 10.10. Proporcionar formação na área dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e da integração da Perspetiva de Género;
- 10.11. Desenvolver a Pós-graduação em Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos em Situações de Conflito, ministrada pelo Instituto de Defesa Nacional em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, integrar as referidas temáticas nos cursos e conferências deste Instituto e disponibilizar online documentos relativos aos Direitos Humanos no Catálogo da Biblioteca do IDN e no Catálogo Coletivo da Rede de Bibliotecas da Defesa Nacional;
- 10.12. Dinamizar o desenvolvimento dos trabalhos para a criação de um Plano de Ação da Componente de Defesa da CPLP para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000), sobre Mulheres, Paz e Segurança;
- 10.13. Contribuir para o crescimento em segurança, em linha com os objetivos da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, em particular do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, através de um conjunto de projetos associados à garantia dos direitos humanos. O Projeto “Crescer em Segurança” da Guarda Nacional Republicana assume particular destaque;
- 10.14. Dar continuidade à implementação do Programa “Juntos por Todos”, do sistema de monitorização “Estou Aqui” e do Projeto “Eu faço como diz o FALCO” da Polícia de Segurança Pública;

- 10.15. Elaborar orientações e protocolos de atuação relativos à intervenção junto de crianças vítimas de tráfico de seres humanos;
- 10.16. Realizar ações de controlo da legalidade para a defesa dos direitos fundamentais e para a fiscalização da atuação policial;
- 10.17. Elaborar uma definição operacional de crime de ódio para uso das autoridades policiais;
- 10.18. Criar condições técnicas nas plataformas informáticas das autoridades policiais (com possibilidade de ligação ao Sistema Informático das Estatísticas da Justiça) para sinalizar potenciais crimes de ódio aquando da ocorrência ou da denúncia;
- 10.19. Produzir um conjunto de orientações práticas para agentes policiais explicando o conceito e os tipos de indicadores de preconceito e instruções sobre a sua utilização na fase de registo do crime/incidente de ódio;
- 10.20. Realizar o *workshop* "Proteção internacional de adultos – novos desafios";
- 10.21. Realizar ações de formação em Direitos Humanos/Igualdade de Género para pontos focais da cooperação do setor da justiça;
- 10.22. Dar continuidade às políticas de doação de bens apreendidos, no âmbito de processos-crime e de contraordenação instaurados pela ASAE e rever e difundir linhas de orientação de segurança alimentar com vista ao combate ao desperdício;
- 10.23. Produzir estudos de caso, no âmbito dos projetos apoiados na Linha de Apoio Turismo Acessível;
- 10.24. Dar continuidade à dinamização e implementação do Plano de Ação da Carta Europeia do Investigador, do Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores (C&C) e dar sequência aos procedimentos conducentes à obtenção da Certificação EFR - Empresas Familiarmente Responsáveis;
- 10.25. Dar continuidade às iniciativas de capacitação dos consumidores para os direitos de que são titulares e para os riscos que devem evitar;
- 10.26. Prosseguir com a sensibilização do tecido empresarial português relativamente à importância da adoção de políticas de Responsabilidade Social das Empresas e Direitos Humanos;
- 10.27. Garantir a acessibilidade da fruição cultural por todos, nomeadamente junto de grupos sociais ou territórios em situação de vulnerabilidade;
- 10.28. Possibilitar a experimentação e criação artística por todos, assumindo a arte como forma de expressão cultural e social;
- 10.29. Afirmar o património enquanto locais de diversidade e multiculturalidade e espaços de inclusão social;

- 10.30. Realizar um Desafio SeguraNet sobre Direitos Humanos, destinado a alunos do ensino básico;
- 10.31. Realizar a 2.^a edição do Selo Escola Saudável destinada às escolas;
- 10.32. Conceber e divulgar folhetos informativos relativos ao tema "Igualdade de Género", dirigidos a jovens;
- 10.33. Lançar uma nova edição do programa Naveg@s em Segurança, prevista no projeto Internet Segura;
- 10.34. Realizar ações de formação e de sensibilização em torno do manual ALTERNATIVAS – Agir contra o discurso de ódio através de contranarrativas, do Conselho da Europa;
- 10.35. Realizar sessões de sensibilização "A Ética no Desporto" em estabelecimentos dos ensinos básico e secundário;
- 10.36. Elaborar Contos sobre Ética no Desporto por autores consagrados, para uma compilação num livro/ recurso pedagógico inovador destinado a crianças e adolescentes e agentes educativos;
- 10.37. Disponibilizar um barómetro geral e setorial das diferenças remuneratórias entre mulheres e homens, bem como um balanço das diferenças remuneratórias entre mulheres e homens por empresa, profissão e níveis de qualificação;
- 10.38. Promover ações de capacitação e de divulgação nos PALOP e em Timor-Leste com enfoque nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1, 8 e 10 através da realização de encontros/formações sobre estatísticas, indicadores, avaliação de políticas e estudos prospectivos;
- 10.39. Promover a nível nacional uma sessão de informação/divulgação dos ODS 1, 8 e 10;
- 10.40. Implementar um projeto-piloto de constituição do Observatório de Saúde Mental de Soure (OSMS) (que tem em vista o seu progressivo alargamento a âmbito nacional), centrado nas crianças, jovens e seus cuidadores, cujo documento constitutivo resultará do trabalho a desenvolver por um "Círculo de Reflexão – Pensar a Saúde Mental", multidisciplinar, que permita a consolidação de uma Rede de Atenção Psicossocial;
- 10.41. Implementar o projeto "Selo Protetor" como sistema integrado de gestão do risco e perigo, que representa uma oportunidade de autodiagnóstico e capacitação das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude no âmbito da promoção e proteção dos Direitos da Criança;
- 10.42. Conceber e lançar um projeto dedicado à parentalidade positiva, visando a capacitação dos pais e outros cuidadores das crianças e jovens a exercer uma parentalidade orientada para uma melhor compreensão das crianças e jovens nas suas diferentes fases de

crescimento e desenvolvimento e para um exercício consciente, responsável, respeitador e construtivo do desenvolvimento pleno,

- 10.43. Continuar a implementação do Modelo de Apoio à Vida Independente através do acompanhamento e monitorização das candidaturas aprovadas no âmbito do MAVI - Modelo de Apoio à Vida Independente;
- 10.44. Contribuir para o eficaz cumprimento da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), com especial destaque para a temática da saúde sexual e reprodutiva, e concretamente a mutilação genital feminina;
- 10.45. Contribuir para a operacionalização da Estratégia de Implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança definida pelo Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- 10.46. Promover a continuidade da capacitação dos recursos humanos da saúde, quanto ao tema "saúde e migrantes", através da realização de ações de formação de âmbito nacional, regional e/ou local;
- 10.47. Difundir a implementação do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes da Direção-Geral da Saúde, dando-se particular atenção e divulgação aos incidentes relacionados com a violência contra os profissionais de saúde;
- 10.48. Continuar a apoiar as famílias com necessidades habitacionais graves e urgentes, através de respostas de alojamento a grupos populacionais vulneráveis ou que resultem de catástrofes;
- 10.49. Dinamizar o mercado de arrendamento promovendo a sua acessibilidade, nomeadamente através a atribuição de subsídios de renda no âmbito do Programa Porta 65 – Jovem;
- 10.50. Rever o indicador de acessibilidade económica que mede o peso do encargo médio com os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção de cada entidade gestora (normalmente, o município), recomendando valores de referência e divulgando os resultados no Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal;
- 10.51. Elaborar uma recomendação sobre "Boas práticas adotadas para a gestão eficiente de perdas aparentes em sistemas de abastecimentos público de água";
- 10.52. Prosseguir a compilação de indicadores setoriais de contexto para a implementação das políticas nacionais, nomeadamente garantir a atualização dos indicadores que constituem o "Dossier do Género";
- 10.53. Realizar o inquérito piloto sobre violência de género (Inquérito piloto sobre Segurança no Espaço Público e Privado).